



**LEI Nº. Nº 881/2019
DE 03/04/2019**

SÚMULA: Altera o anexo I da Lei 483/2009, de 20 de maio de 2009.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido ao seguinte escalonamento:

- I – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. O anexo I da Lei nº. 483/2009, de 20 de maio de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

Emprego Público	Vencimentos	Carga horária Semanal	Nº de Vagas
Agente Comunitário de Saúde	R\$1.250,00	40 horas	11
...

§ 1º A alteração efetuada no valor do salário do cargo de Agente Comunitário de Saúde é para cumprir a Lei nº 13.708/2018, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006, que institui o piso salarial profissional nacional para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, e será aplicado na folha de pagamento da competência março de 2019.



§ 2º A diferença salarial a ser apurado das competências de janeiro a fevereiro do ano de 2019 dos servidores ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, será repassado aos servidores na folha de pagamento referente ao mês de abril 2019.

§ 3º O cargo de Agente de Endemias terá seus valores alterados na tabela de vencimentos a partir do ano de 2020, pelo fato do salário atual estar acima do piso salarial fixado para janeiro de 2019, através da Lei 13.708/2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com Dotações Orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

Art. 4º. Fica revogado a Lei 827/2017, de 04 de setembro de 2017, que altera o § 2, do Art. 1º, da Lei nº 743/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 5º. Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de abril de 2019.


CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal